



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 398/2023

O Sr. Prefeito do Município de Pedro de Toledo/SP, Eleazar Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital., ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Pedro de Toledo/SP, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 06/10/2023 às 09h30min horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise das amostras e declaração do vencedor de cada item.

c) As despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária existente no orçamento do ano de 2023 da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Pedro de Toledo/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, – São Paulo. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA 9 DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

1.2 - Cabe acrescentar, que todos os itens cotados pelas licitantes no presente processo, deverão ser mercadorias de 1ª (primeira) linha, ficando previamente estabelecido, que a Pregoeira e a Comissão Técnica de Apoio desclassificarão os itens cotados pelos licitantes, cujos PRODUTOS desatendam a especificação de 1ª qualidade.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5- - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação) e deverá ser entregue no momento do Credenciamento.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada *fora* dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

AO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6. As empresas deverão apresentar amostras de TODOS os itens conforme solicitado na descrição no anexo I, sendo que todas as amostras quando solicitadas deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido conforme item 05 do Termo de Referência do edital, e serão avaliadas pela Equipe Técnica designada pelo Órgão Gerenciador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 4.1.1, caso não seja o próprio credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.2 Apresentar a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.3.2.1. As informações deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência Anexo I.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.5 - É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens

6.3.6 - Marca/Fabricante do produto (se for o caso).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, comprovando o fornecimento **satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas , na quantidade mínima de 50% do quantitativo total deste edital.**

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos e qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

7.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

8- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo .

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº. 230, Centro, Município de Pedro de Toledo com CEP. 11.790-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio do e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br do Departamento de Compras e Licitações aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.pedrodetoledo.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Pedro de Toledo para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 8; e clausula 9 deste Edital.

10.8 A contratação/Ata será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

11 – DAS CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DO OBJETO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, anexo do edital.



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As condições de pagamento estão dispostas na Minuta da ATA, anexo do edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.2.2 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial e no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.7.1 - Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 08h00min às 17h00min horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

14.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14.9 O Foro da Comarca de Itariri/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Orçamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Pedro de Toledo, 26 de Setembro de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo, a aquisição DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital com o Anexo I.

DAS AMOSTRAS: Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para os produtos, os quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é OBRIGATÓRIA, pela licitante vencedora, a apresentação de 01 (uma) amostra física e laudos referente ao(s) item(ns) vencido(s), no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do Pregão Presencial.

- A falta de apresentação das amostras e laudos, pela licitante vencedora, implica na sua inabilitação. Neste caso, o(s) respectivo(s) item(ns) passará(ão) a ser solicitado(s) imediatamente para os próximos 3 (três) licitante(s) remanescente(s), atendida à sucessiva ordem de classificação.

- As amostras dos produtos e laudos deverão ser entregues, no **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**, localizado na Avenida Guido Marietto, Nº 260 – Bairro Centro – CEP 11790000 – PEDRO DE TOLEDO – SP.

- As amostras e laudos deverão, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- Amostras e Laudos para o Município de PEDRO DE TOLEDO;
- Número e data do pregão;
- Número correspondente ao item e ao Lote do edital;
- Razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone ee-mail;
- Nome completo, número do telefone e e-mail do representante da licitante vencedora.

- Após a análise das amostras e laudos, será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de PEDRO DE TOLEDO.

- Caso as amostras e laudos da primeira colocada sejam reprovados, e a mesma for rejeitada, a proposta será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar os 3 (três) posteriores licitante, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos do referido lote, no prazo máximo de 7 (Sete) dias corridos como amostra, até a eventual apresentação dos produtos e laudos que atendam aos requisitos da licitação, caso em que serão declarados aprovados.

- A apresentação e o aceite das amostras e laudos não isentam, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do (s) produto(s).

- As amostras e laudos aprovados ficarão retidos no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, localizado na Avenida Guido Marietto, Nº 260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

– Bairro Centro – CEP 11790000– PEDRO DE TOLEDO – SP, para comparação e averiguação das futuras entregas, objetivando assegurar a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

- As amostras e laudos não aprovados estarão à disposição da licitante que a apresentou, para sua retirada, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação de rejeição. Após este período, e não sendo retirados pela licitante, o Município de PEDRO DE TOLEDO se reserva o direito de lhe(s) dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

- **A falta de apresentação das amostras e laudos em qualquer um dos itens que compõe o lote pela licitante vencedora, implica na sua inabilitação, para o referido Lote. Neste caso, o(s) respectivo(s) lote(ns) passará(ão) a ser solicitado(s) imediatamente para os próximos 3 (três) licitante(s) remanescente(s),** atendida à sucessiva ordem de classificação.
- **Caso as amostras e laudos da primeira colocada sejam reprovados, e a mesma for rejeitada, a proposta será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar os 3 (três) posteriores licitante, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos do referido lote, no prazo máximo de 7 (Sete) dias corridos como amostra, até a eventual apresentação dos produtos e laudos que atendam aos requisitos da licitação, caso em que serão declarados aprovados.**

RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA AMOSTRAS

(Qualquer tamanho)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camiseta de manga Curta - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
02	Camiseta de manga Longa - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
03	Camiseta Regata - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
04	Bermuda em Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
05	Shortsaia em Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
06	Bermuda Feminino (Ciclista) em Cotton - Ensino Fundamental
07	Calça Unissex em Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
08	Jaqueta Unissex com Capuz - Ensino Fundamental
09	Meia Colegial Unissex

RELAÇÃO DE MATERIAIS E NORMAS PARA ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS

Material Empregado para as Camisetas, Bermudas (Masculina e Feminino de cotton), Shortsaia, Conjunto de Agasalho (Calça e Jaqueta), e Meias; bem como, a relação de Normas para análise e ensaios técnicos, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Camisetas = Malha Dry Fitnnes furadinho de P.A, composição de 75% Poliéster e 25% Algodão, com 150gr/m²;
- Bermuda e Shortsaiia = Helanca reforçada em Losango ou Quadriculada, composição de 96% Poliéster + 4% Elastano, com 250gr/m²; Calça e Jaqueta = Helanca reforçada em Losango ou Quadriculada, composição de 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano, com 250gr/m²
- Bermuda ciclista feminino = Malha mista de cotton com lycra, reforçada em Losango ou Quadriculada, composição de 51% Algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% (no mínimo) de Elastano, com 300gr/m²;
- Forro interno da Jaqueta = Malha mista, com a composição de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m²;
- Faixas de Jaquard = malha de Jacquard personalizada, com construção maquetada com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Branca; devendo a malha ser personalizada com o Brasão do Município e o escrito a palavra “PEDRO DE TOLEDO”;
- Meias = Meia de malha Jersey, mista com a composição de 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.

Ensaio e Normas das Vestimentas :

- a) Composição dos tecidos = NBR 13538 e NBR 11914;
- b) Gramatura = NBR 10591;
- c) Ligamento e Estrutura = NBR 13460 e NBR 13462.

Ensaio e Normas das Meias:

- d) Composição = composição de 7% Poliéster, 47% Algodão, 29 % Poliamida, 16% Viscose e 1% Elastano;
- e) Normas = NBR AATCC 20 E 20^a;
- f) Gramatura = NBR 10591 = 160 g/m²;
- g) Resistência ao estouro = NBR 13384/95 = 11 kgf/cm²;
- h) Encolhimento e Alongamento = AATCC 150/10 (-10% alongamento);
- i) Análise Antimicrobiana para micro-organismo = AATCC 100-2004 (REDUÇÃO DE 50%), para as Meias.

Item	Quant.	Discriminação	Quant. KIT	Quant.	Preço Un	Preço Total
01	2	Camiseta Unissex manga curta		10.000	R\$	R\$
02	1	Camiseta Unissex manga longa		5.000	R\$	R\$
03	1	Camiseta Unissex regata		5.000	R\$	R\$
04		Bermuda Masculina, ou		5.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

05	2	Shortsaia Feminino ou	5.000	2.500	R\$	R\$
06				Bermuda Ciclista Feminino	2.500	R\$
07	2	Calça Unissex		10.000	R\$	R\$
08	1	Jaqueta Unissex com Gola ou Capuz		5.000	R\$	R\$
09	2	Meia Colegial Unissex		10.000	R\$	R\$
Valor Total por extenso (Lote 1)=					R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

ITÉM 1 – CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA



- Artigo: Tecido de Meia Malha PA, construção tipo de Dry ftnes (furadinha)
- Composição: 75% Poliéster + 25% Algodão.
- Gramatura: 150 gr/m²
- Cor Corpo: Branco.
- Mangas: No mesmo tecido do corpo, na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Faixa da Manga: No mesmo tecido do corpo na cor Azul Turquesa, sendo costurado nas laterais da faixa, um viés em malha, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de Largura.
- Decote(gola): modelo “V”, em ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 50% Poliéster e 50% Algodão, com 180 gr/m², na cor azul Marinho.
- Largura da gola: 3cm (acabada).
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

- Linha: linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.

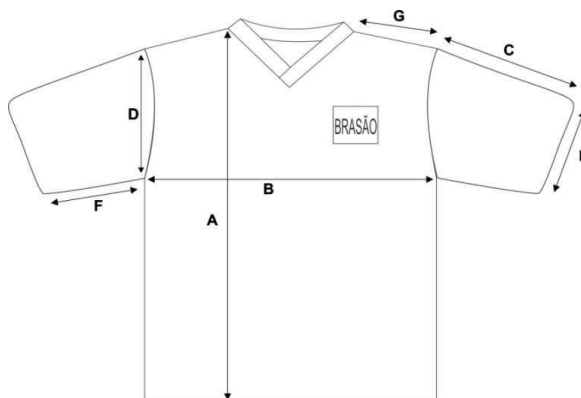
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa: Na parte da frente deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, uma faixa em toda a extensão da frente da camiseta, com a largura de 5cm; sendo que a listra superior deverá ser na cor Azul Marinho com 4,0 cm, inserido na mesma o escrito **“SECRETARIA DA EDUCAÇÃO”**, e a listra inferior na cor Azul Turquesa com 0,5cm de largura, separada por uma listra e espaçamento na cor Branco com 0,5 cm de largura. No final da faixa deverá no lado esquerdo do peito, deverá ser estampado o Brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Compr.manga	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D	Altura da Cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Abertura manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F	Antebraço	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19
G	Ombros	8	9	10	11	12	13	14	14	15	15	16	17	18

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÉM 2 – CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Artigo: Tecido de Meia Malha PA, construção tipo de Dry ftnes (furadinha)
- Composição: 75% Poliéster + 25% Algodão.
- Gramatura: 150 gr/m²
- Cor Corpo: Branco.
- Mangas: No mesmo tecido do corpo, na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Faixa da Manga: No mesmo tecido do corpo na cor Azul Turquesa, sendo costurado nas laterais da faixa, um viés em malha, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de Largura.
- Decote (gola): modelo “V”, em ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 50% Poliéster e 50% Algodão, com 180 gr/m², na cor azul Marinho.
- Largura da gola: 3cm (acabada).
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

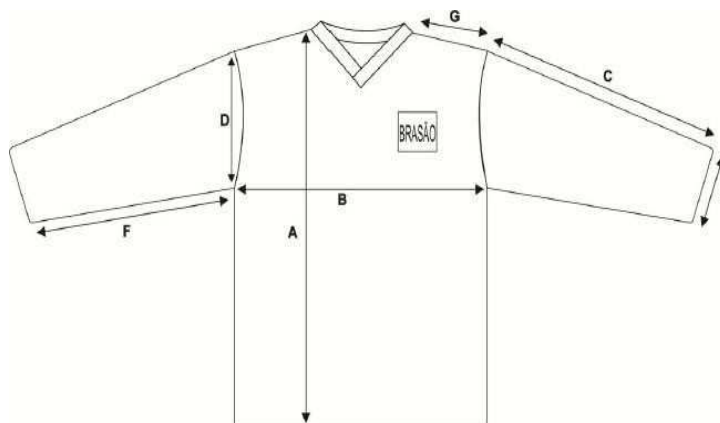


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estampa: Na parte da frente deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, uma faixa em toda a extensão da frente da camiseta, com a largura de 5cm; sendo que a listra superior deverá ser na cor Azul Marinho com 4,0 cm, inserido na mesma o escrito **“DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO”**, e a listra inferior na cor Azul Turquesa com 0,5cm de largura, separada por uma listra e espaçamento na cor Branco com 0,5 cm de largura. No final da faixa deverá no lado esquerdo do peito, deverá ser estampado o Brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura. TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G	EG
A	Comprimento	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Compr. da manga	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D	Altura da Cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Abertura manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F	Antebraço	22	23	25	27	30	34	37	40	43	45	47	49	51
G	Ombros	9	10	11	12	13	14	15	16	16	16	17	17	18

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÊM 3 – CAMISETA REGATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Artigo: Tecido de Meia Malha PA, construção tipo de Dry ftnes (furadinha)
- Composição: 75% Poliéster + 25% Algodão.
- Gramatura: 150 gr/m²
- Cor Corpo: Branco.
- Mangas: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Decote(gola): modelo “V”, em ribana sanfonada 1 x 1, com a composição de 50% Poliéster e 50% Algodão, com 180 gr/m², na cor azul Marinho. Largura da gola: 3cm (acabada) 1 x 1
- Punhos (Cavas): em ribana 1x1 sanfonada, com a composição de 50% Poliéster e 50% Algodão, com 180 gr/m², na cor azul Marinho, com 2 cm de largura.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa: Na parte da frente deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, uma faixa em toda a extensão da frente da camiseta, com a largura de 5cm; sendo que a listra superior deverá ser na cor Azul Marinho com 4,0 cm, inserido na mesma o escrito **“DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO”**, e a listra inferior na cor Azul Turquesa com 0,5cm de largura, separada por uma listra e espaçamento na cor Branco com 0,5 cm de largura. No final da faixa deverá no lado esquerdo do peito, deverá ser estampado o Brasão da Prefeitura de Pedro de Toledo, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura.

TABELA DE MEDIDAS

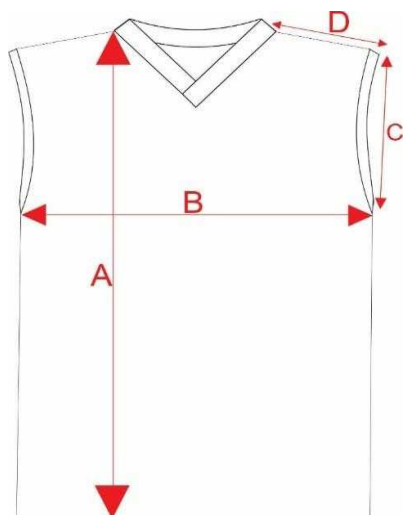


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Altura da cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	ombros	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 – BERMUDA MASCULINA



- Artigo: Tecido de Helanca de rip stop, reforçada em Losango ou Quadriculada com lycra.
- Composição: 96% Poliéster + 4% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m²
- Cor Corpo: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Faixas: nas costuras das laterais, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PEDRO DE TOLEDO”, na cor Azul Marinho, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

largura.

- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.

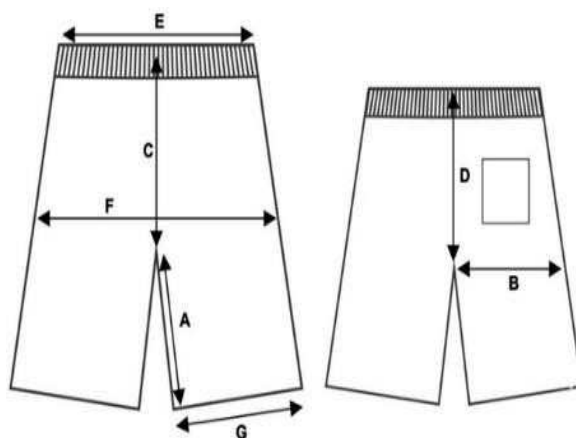
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa: Na parte da frente da perna do lado esquerdo, deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, o Brasão da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura, com o escrito “**PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO – SP**”, na cor Branco.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abert.da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÊM 5 – SHORTSAIA FEMININO

- Artigo: Tecido de Helanca de rip stop, reforçada em Losango ou Quadriculada com lycra.
- Composição: 96% Poliéster + 4% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m²
- Cor Corpo: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Faixas: na costura da lateral do lado direito, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PEDRO DE TOLEDO”, na cor Azul, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais da faixa, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100%Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: na parte de trás, deverá ser costurado um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cóis, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral esquerda de quem usa, e solta na lateral direita, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte de trás no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

determinadas pelas Resoluções vigentes.

- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.

- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

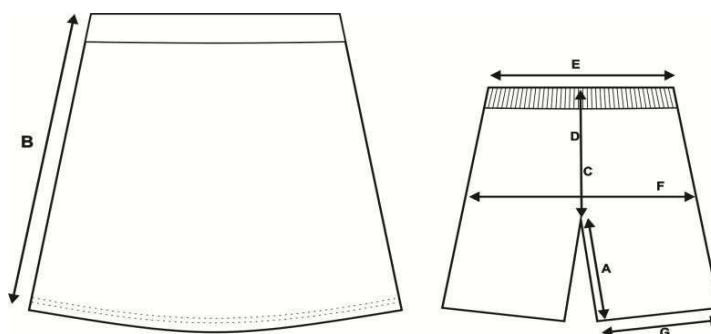
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas

medidas de até 1,0 cm. Observações: A peça deve estar isenta de qualquer

defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa: Na parte da frente do lado esquerdo da saia, deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, o Brasão da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura, com o escrito “**PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO – SP**”, na cor Branco.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abert.da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÉM 6 – BERMUDA DE COTTON FEMININO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Artigo: Tecido de Cotton em rip stop, reforçado em Losango ou Quadriculada com lycra.
- Composição: 51% Algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% Elastano.
- Gramatura: 300 gr/m²
- Cor Corpo: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Faixas: nas costuras das laterais, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PEDRO DE TOLEDO”, na cor Azul Marinho, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overlock, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overlock 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

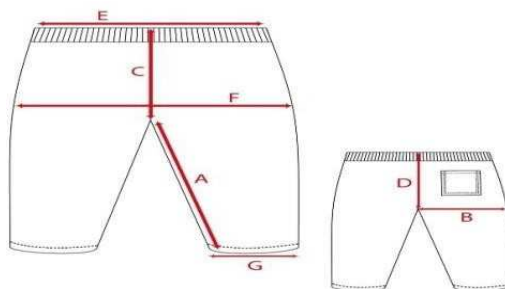
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1,0 cm.

- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa: Na parte da frente da perna do lado esquerdo, deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, o Brasão da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura, com o escrito “**PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO – SP**”, na cor Branco.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	22	25	28	31	34	37	40	43	45	48	50
B – Coxa	15	17	18	19	21	22	23	24	25	26	27
C – Gancho Frente	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D – Gancho Costas	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
E – Cintura	23	25	26	28	29	31	33	35	36	38	40
F – Quadril	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	41
G – Abertura da Perna	11	12	13	14	16	17	17	18	18	19	20

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÉM 6 - CALÇA UNISSEX



- Artigo: Tecido de Helanca mista em rip stop, reforçada em Losango ou Quadriculada com lycra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

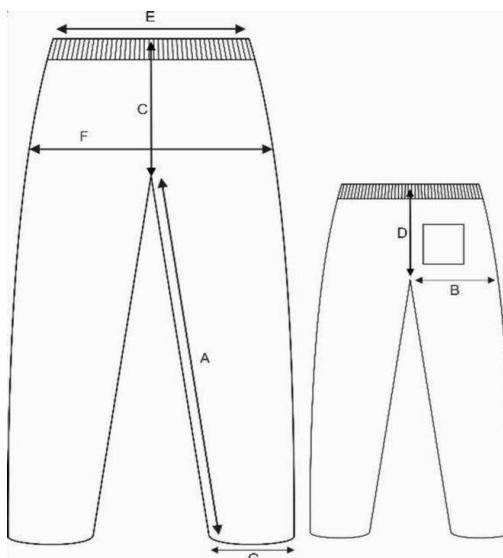
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Composição: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m²
- Cor Corpo: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais da Calça, confeccionado em malha, na cor Azul Turquesa, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G	E
----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

													G	G
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Frente	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Costa	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÊM 7 – AGASALHO INFANTIL COM CAPUZ UNISSEX

- Artigo: Tecido de Helanca mista em rip stop, reforçada em Losango ou Quadriculada com lycra.
- Composição: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m²
- Cor Corpo: Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC, e recorte na parte superior da frente, no mesmo tecido do corpo, na cor Branco.
- Faixas nas Mangas: sobre as mangas, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PEDRO DE TOLEDO”, na cor Azul, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100%Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Zíper: Na cor Azul Marinho, costurado na parte inferior da barra da cintura, até o final do decote, no início do capuz.
- Forro: o corpo e o capuz deverá ser forrado em malha anti- alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor Azul Turquesa, dublada e costurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em Metalassê; onde, o tecido inferior deverá ser em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido de TNT ; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m²; consolidando e formando assim, a composição de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

-Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque.

- Punhos: das mangas e barra da cintura, deverão ser no mesmo tecido da Jaqueta, com 4 cm de largura.

- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.

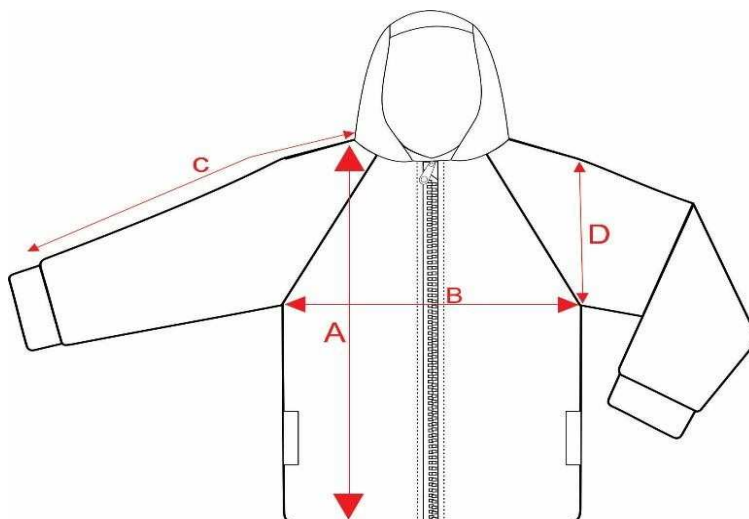
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Estampa:Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo sobre o recorte Branco, deverá ser impresso e estampado em sublimação digital, o Brasão da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, com a medida de 6,0 cm de altura x 6,0 cm de largura, com o escrito “**PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO – SP**”, na cor Azul Marinho.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81
B	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C	Comprimento da manga	45	47	50	54	58	62	66	70	74	77	81	84	87	90
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

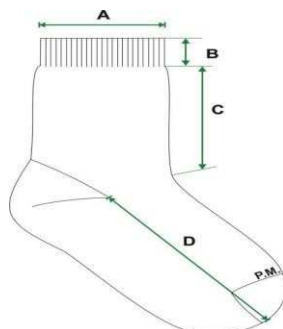
ITÊM 9 – MEIA ESCOLAR UNISSEX

- Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto pela escrita PEDRO DE TOLEDO na cor Azul Marinho, com duas listras; sendo a listra superior na cor Azul Marinho, e a listra inferior na cor Azul Turquesa.

- Cor da Biqueira e do calcanhar: Azul Marinho
- Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0kgf/cm² mínimo.
- Ponteira Remalhada eletronicamente
- Aplicação de antimicrobiano no tecido, com redução de no mínimo de 50%.
- 3º) Resistência ao estouro
- 11kgf/cm² mínimo
- 4º) Composição, Gramatura, Alongamento e Encolhimento
- Gramatura: 180 gr/m².
- Encolhimento: 10% no máximo.
- Alongamento: 10% no máximo.
- Composição da Meia: 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7%Poliéster e 1% Elastodieno.
- 5º) Fechamento da Ponta:

As meias devem ser costuradas em máquina ramalhadeira, de dupla cobertura . As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REFERÊNCIA		P	M	G	GG	XGG	EX GG(adulto)	Tolerancia
Tamanho do calçado		22 a 25	26a29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade		5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável
A	punho (emcm)	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	1,0 cm
B	Altura do punho	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,5	0,3 cm
C	Compr. da perna	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	1,0 cm
D	Compr. dopé	11,0	13,0	16,0	21,0	24,0	25,0	1,0 cm

*Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm***BRASÃO (LOGOTIPO) OFICIAL****PREFEITURA DE
PEDRO DE TOLEDO****Medidas: 6,0 cm de Altura x 6,0 cm de Largura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.º ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

A empresa, CNPJ nº, após examinar minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, bem como, de tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os valores, conforme abaixo discriminados:

MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

LOTE 1

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta Unissex Manga curta	UN	10.000	R\$ 34,30	R\$ 343.000,00
2	Camiseta Unissex Manga longa	UN	5.000	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
3	Camiseta Unissex Manga regata	UN	5.000	R\$ 34,00	R\$ 170.000,00
4	Bermuda Masculina	UN	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
5	Short - Saia Feminino	UN	2.500	R\$ 55,00	R\$ 137.500,00
6	Bermuda Ciclista Feminino	UN	2.500	R\$ 56,10	R\$ 140.250,00
7	Calça Unissex	UN	10.000	R\$ 65,00	R\$ 650.000,00
8	Jaqueta Unissex com Gola ou Capuz	UN	5.000	R\$ 108,00	R\$ 540.000,00
9	Meia Colegial Unissex	UN	10.000	R\$ 10,81	R\$ 108.100,00
Valor Total por extenso (Lote 1)=					R\$ 2.553.850,00

Validade da Proposta: 60 dias

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos materiais/produtos objeto da licitação, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso as mercadorias/produtos apresentem qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO
DE TOLEDO E A EMPRESA.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.530.0001/12, sediada na Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, processo administrativo n.º ____/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, pelo período de 12 (DOZE) meses.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de compra nº ____/2023
- a) Edital do Pregão nº ____/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº ____/2023

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Importa A presente ata no valor global estimado de R\$ ____ (_____), conforme proposta da contratada.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vista/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 – O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União ; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3.5 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.6 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.7 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

4.1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo

78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas desta ATA.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ATA para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, ____ de ____ de 2023.

**ORGÃO
GERENCIADOR:**

**ELEAZAR MUNIZ
JUNIOR
PREFEITO
MUNICIPAL**

FORNECEDOR :

----- **NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA
LICITAÇÃO)**
**(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA
LICITAÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Email pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º ____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E
DATA)

(REPRESENTANTE
LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com **PODERES** para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ÀO

MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023 PROCESSO DE COMPRA N.º ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____ à _____ Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Pedro de Toledo;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital: Responsável (is) que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura do

Representante

Razão Social da

Empresa

Nome Completo do Representante da

Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023 PROCESSO DE COMPRA N.º ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º

_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do

CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º

10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pelo Município de Pedro de Toledo do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.